



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

## DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 27/2021

PROCESSO Nº 92/2021

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia 16 do mês de julho de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela empresa BUTZKE, ADAMI & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.560.205/0002-09, para:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA CAMPANHA COMPRA PREMIADA - CDL CONFORME LEI Nº 2.522/2021.

### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha e contratação da empresa BUTZKE, ADAMI & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.560.205/0002-09, fundamenta - se, pois conforme coleta de preços em anexo, empresa acima citada apresentou o menor preço para o produto.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para aquisição de motocicleta para campanha compra premiada - cdl conforme lei nº 2.522/2021, o valor de R\$ 13.270,00 (treze mil e duzentos setenta reais), informado através de orçamento coleta de preços em anexo e autorizado pela autoridade competente municipal, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Cabe ressaltar que houve tentativa de adquirir o bem através de pregão eletrônico, que não foi adjudicado devido ao preço ter ficado muito acima do valor de mercado e de que as tentativas de renegociação se mostraram infrutíferas, conforme ata do Pregão Eletrônico nº34/2021 em anexo ao processo .

Alpestre, 16 de julho de 2021.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
Anderlei Cezar Vanzella  
Presidente Comis. Licitações

  
Tóleman Alan Picoli  
Membro Comis. Licitações

  
Evandro Adão Particheli  
Membro Comis. Licitações





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

**Ilmo Sr. Anderlei Cezar Vanzella**

**Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS**

**Exmo. Sr. Valdir José Zasso**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

nº27/2021 - Processo nº92/2021,

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de motocicleta para campanha compra premiada – CDL conforme Lei nº 2.522/2021.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, que para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação da empresa BUTZKE ADAMI & CIA LTDA, CNPJ N° 03.560.205/0002-09, fundamenta-se, pois conforme coleta de preços, a empresa apresentou o menor preço para o produto.

CONSIDERANDO que a contratação da empresa para aquisição da motocicleta, para campanha compra-premiada- CDL, conforme lei n° 2.522/2021, o qual o valor é R\$ 13.270,00, (Treze mil duzentos e setenta reais), informado através de orçamento coleta de preços em anexo, e autorizado pela autoridade competente municipal, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

CONSIDERANDO que houve tentativa de adquirir o bem através de pregão eletrônico, que não foi adjudicado devido ao preço ter ficado muito acima do valor de mercado e de que as tentativas de renegociação se mostraram infrutíferas, conforme ata de Pregão Eletrônico n° 34/2021.

CONSIDERANDO a documentação anexa ao processo de dispensa n° 27/2021, processo n° 92/2021.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e Decreto n° 9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, 16 de julho de 2021.

**Linonrose Scaravonatto**  
**Assessora Jurídica**



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DESPACHO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa BUTZKE, ADAMI & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.560.205/0002-09, para a contratação de empresa para aquisição de motocicleta para campanha compra premiada - cdl conforme lei nº 2.522/2021, no valor de R\$ 13.270,00 (treze mil e duzentos setenta reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 92/2021, Dispensa Nº 27/2021.

Alpestre, 16 de julho de 2021.

---

VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal

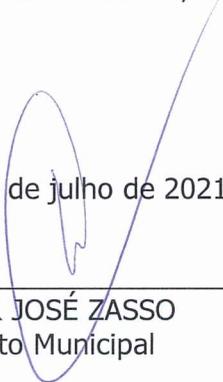


**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa BUTZKE, ADAMI & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.560.205/0002-09, para a contratação de empresa para aquisição de motocicleta para campanha compra premiada - cdl conforme lei nº 2.522/2021, no valor de R\$ 13.270,00 (treze mil e duzentos setenta reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 92/2021, Dispensa Nº 27/2021.

Alpestre, 16 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal